



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 194/2020**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** às **09h 00min do dia 29 de março de 2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007, bem como as demais normas legais pertinentes e o disposto no presente edital e seus anexos, que são partes integrantes do edital.

Às **08h 45min do dia 29 de março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, localizada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, dar-se-á como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir das **09h 00min** será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h 00min do dia 29 de março de 2021**, em local apropriado e de livre acesso a todos, no Paço Municipal, ou mediante necessidade imperiosa da Administração, em outro local informado no dia da sessão pública, no Município de Luiz Alves.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO PREDIAL E DE AJARDINAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREDIAL DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

2.2. A impugnação relacionada com a licitação, deverá ser apresentada, por escrito, e encaminhada aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo devidamente protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, na Rua Erich Gielow, n.º 35 - Centro - Luiz Alves - SC de 2ª feira a 6ª feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, ou ainda, de forma eletrônica, através dos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br;

2.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento/impugnação até o prazo previsto no item 2.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.4. Quaisquer esclarecimentos (dúvidas) deverão ser encaminhados, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, ao Pregoeiro (preferencialmente através dos e-mails dispostos no subitem anterior), que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Far-se-á de **2ª feira a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, sem custo, ou ainda, no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. **Não será admitida a participação** de:

4.2.1. sociedades cooperativas;

4.2.2. empresas em consórcio;

4.2.3. empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.5. empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.6. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. empresas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O protocolo será realizado, preferencialmente, na recepção do Paço Municipal, localizado na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC ou em local indicado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no dia da sessão pública, sendo, este realizado **até o horário estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório**.

5.2. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, conforme segue:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro / Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição): Sr. Pregoeiro / Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

c) ENVELOPE Nº 03 - CREDENCIAMENTO **(somente quando não houver representante)**

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição): Sr. Pregoeiro / Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

5.3. A impossibilidade de identificação das informações básicas (CNPJ, nome da empresa e/ou número da modalidade), não sendo possível ser sanada de imediato, acarretará na exclusão sumária do participante, **sendo os envelopes retidos em definitivo e apensado nos autos do processo.**

5.4. **Em nenhuma hipótese**, após o protocolo realizado, os envelopes serão devolvidos.

5.5. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

5.6. Conforme o subitem 5.1, poderão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, **até a hora e dia citados no preâmbulo deste instrumento convocatório**, não sendo admitida qualquer tolerância de atraso após o horário estabelecido.

5.7. Não serão recebidos invólucros de retardatários, **em nenhuma hipótese.**

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar, de forma obrigatória, no ato da abertura da sessão, quando autorizado pelo Pregoeiro, ou ainda, **na forma do item 6 (seis) deste edital:**

a) cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto, ou original, para verificação *in loco*;

b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação *in loco*, válida na data do certame, em nome da empresa licitante;

c) contrato social da empresa, devidamente autenticado, ou ainda, com autenticação digital e/ou original, para verificação *in loco*;

d) declaração conjunta, conforme modelo do **ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES)**;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO III, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

6.2. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentados os documentos constantes nas alíneas anteriores, sob pena de desclassificação sumária de sua

proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 01 não será nem mesmo aberto.

6.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

6.4. O não comparecimento do titular e/ou de representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

6.5. O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

6.6. Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações necessárias ao devido credenciamento;

7. DA PROPOSTA

7.1. Quando a proposta comercial for composta por **menos de 06 (seis) itens**, poderá ser formulada em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço (s) eletrônico (s) e o n.º do CNPJ, ou no modelo do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**, preferencialmente, ou ainda;

7.2. Quando a proposta comercial for composta por **mais de 05 (cinco) itens**, para melhor desenvolvimento do processo e segurança das informações, os participantes deverão apresentar a proposta no modelo do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**, em CD/DVD (ficará retido no envelope de proposta) ou em pen drive, ou ainda, em qualquer outra mídia digital (será devolvida, desde que o representante esteja presente);

7.3. **Quando a proposta comercial for composta por lote (s), independente do número de itens que compõem o (s) lote (s)**, para melhor desenvolvimento do processo e segurança das informações, esta deverá ser apresentada conforme o subitem anterior, ou seja, através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**;

7.4. O download do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** que será indispensável para a formulação da proposta está disponível no site <http://download.betha.com.br/> - sistemas para download / compras-autocotação / instalações (**observar a atualização do sistema**);

7.4.1. O arquivo **BETHA AUTOCOTAÇÃO** poderá ser retirado através do endereço eletrônico (site) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), de preferência, podendo, também, ser solicitado por e-mail (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br), **até o dia anterior ao recebimento dos envelopes**, respeitados os horários de expediente.

7.5. A proponente licitante que apresentar o pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital, da proposta comercial fora do envelope 01, **será automaticamente desclassificada**.

7.6. Quando o pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a proposta física tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.

7.7. A sessão poderá ser suspensa a critério do pregoeiro para verificação, inserção ou confirmação das propostas.

7.8. A proposta deverá ser redigida sempre em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a assinatura do responsável legal da empresa ou do seu representante devidamente credenciado;

7.9. Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;

7.10. A proposta deverá ser datada e ter validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias**;

7.11. Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal

devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

7.12. Os preços deverão ser cotados separadamente, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional (R\$ - Real), e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

7.13. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no termo de referência;
- b) Alterar descrição e quantidades constantes no termo de referência e na planilha de proposta de preço;
- c) Cotar valor manifestamente inexequível.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante, classificada e vencedora na fase de lances, será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Habilitação Técnica;
- d) Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;
- b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;
- c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem (sede) da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem (sede) da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade do CRF-FGTS, através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro junto a entidade profissional competente (CREA / CAU), do domicílio ou sede do
Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55
Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA – Pessoa Jurídica e Pessoa Física);

b) O visto do CREA/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL	KM	600
SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA	M ²	144.000
SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO	M	50.000
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II B	TONELADAS	200.000

d) Registro de Pessoa Física, dos Responsáveis Técnicos indicados para execução e acompanhamento do serviço, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem ou domicílio dos mesmos, conforme quantitativo abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AGRÔNOMO	01

8.1.3.1 O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados;
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Cópia autenticada do contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- Cópia autenticada da ART/RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA;
- Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

8.1.3.2. Deverão ser apresentadas ainda:

- DECLARAÇÃO PESSOAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS indicados pela proponente, com firma reconhecida, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços, que deverão, obrigatoriamente, ser os profissionais indicados no subitem 8.1.3.1.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

8.1.4.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

8.1.4.2. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.2. As certidões sem data de validade serão consideradas de **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

8.3. Documentos e/ou declarações apresentadas na fase de credenciamento (6.1), a exemplo do contrato social e da declaração conjunta, não precisarão ser apresentadas novamente.

8.4. Durante esta fase, poderão ser realizadas diligências a fim de suprir informações pertinentes à qualificação técnica e econômico-financeira, além de outras que o Pregoeiro julgar necessárias, de forma motivada ou não, conforme o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.5. Deverão apresentar ainda:

8.5.1. Balanço patrimonial, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, exceto as empresas recém-constituídas, impedidas de apresentar tal documentação, a qual bastará o Presumido do Contador, sob as penas da lei, devidamente assinado por este e ratificado pelo responsável legal da empresa, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial assimapresentado:

a) Publicados em Diário Oficial; ou.

b) Publicados em Jornal; ou.

c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no Anexo I deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor queo Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio Líquido. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} = \underline{\text{índice mínimo: 1,00}}$

Liquidez Geral: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \underline{\text{índice mínimo: 1,00}}$

Grau de endividamento: $\frac{PC + ELP}{AT} = \underline{\text{índice máximo: 1,00}}$

8.5.2. **Os índices deverão estar calculados** para que a Comissão Permanente de Licitação proceda somente à conferência dos cálculos apresentados.

8.5.3. As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA AUTENTICAÇÃO

9.1. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

9.2. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes, em hipótese nenhuma.

9.3. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

9.4. O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

9.4.1. A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

9.4.2. O CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) - **Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ**, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

9.4.3. **Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União - TCU**, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;

9.5. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante (pessoas físicas ou jurídicas) em qualquer das consultas anteriores, **a empresa será inabilitada**.

9.6. O Pregoeiro e a sua equipe de apoio poderão consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes (pessoas físicas ou jurídicas).

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5. A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8. A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9. Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16. Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23. Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, a preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

10.24. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, a fim de que seja considerado o empate ficto.

10.24.1 . Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na referida lei complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24.2. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.24.3. Somente será aplicado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.24.4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A adjudicação dar-se-á observando-se as condições no Edital e os critérios abaixo relacionados;

11.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio, respeitadas as condições e exigências legais.

12. DO DIREITO AO RECURSO

12.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso por escrito;

12.2. Os demais Licitantes ficam, desde a Sessão Pública desta Licitação, intimados para apresentar contrarrazões em três dias úteis, prazo que iniciará no dia útil posterior ao término do prazo do recorrente.

12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.4. O (s) recurso e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado (s), aos cuidados do Pregoeiro.

12.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.6. Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto ao julgamento do recurso, poderá encaminhar a Procuradoria- Geral do Município para parecer jurídico acerca do caso.

12.7. O (s) recurso (s) administrativo (s) poderá (ão) ser encaminhado (s) via e-mail ou protocolado in loco, acompanhado do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A **CONTRATADA** prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei n.º 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8666/93, a saber: **caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou ainda, a fiança bancária.**

14.1.1 - Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos

benefícios previstos nos arts. 827 e 839 do Novo Código Civil.

14.1.2 - Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em instituição financeira devidamente regulamentada pelo Banco Central.

14.1.2.1 - Nesse caso, os dados da conta e agência deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Finanças como condição para a assinatura do instrumento contratual.

14.1.3 - Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.1.4 - No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

14.2 - A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

14.3 - A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

14.4 - A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologada a licitação será formalizado contrato de prestação de serviços, que deverá ser assinado pelas partes.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1 - A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento será responsável pelos atos de controle e administração do instrumento contratual decorrente desta licitação, bem como a sua fiscalização.

17 - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e reajustáveis, nas hipóteses em que a legislação permitir reajuste, sendo observado o índice oficial em relação aos itens licitados.

18 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou ainda:

18.2 - A pedido da CONTRATADA, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.3 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

c) Por decurso de prazo de vigência.

18.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento no contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

19.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), e do (s) Contrato de Prestação de Serviço (s) decorrente (s), se for o caso, a pedido do órgão requisitante.

20 - DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

20.1.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

20.1.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

20.1.3 - Advertência;

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luiz Alves pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

20.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

20.4 - O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

20.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerado no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O prazo para a execução dos serviços deverá ser observado no Anexo I (Termo de Referência).

21.2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

21.3 - **Demais especificações no Termo de Referência (ANEXO I).**

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O prazo para pagamento será de no máximo 20 (vinte) dias, a contar da execução dos serviços e da entrega e recebimento da nota fiscal.

23 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, constante no **Termo de Referência (ANEXO I)** ou, na falta de um servidor (a) indicado por esta entidade, responderá pela sua fiscalização, o Secretário Municipal de Administração que assina este termo.

24 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

24.1 - Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aos orçados pela Administração.

25 - DO FORO

25.1 - Fica constituído o foro do Município de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Visando dar celeridade aos procedimentos e atos administrativos, os Licitantes deverão fazer constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, bem como mantê-los atualizados.

26.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.5 - Como dito anteriormente, em todas as fases, seja na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

26.6 - A Prefeitura Municipal de Luiz Alves não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel autenticada, ou ainda, as que foram disponibilizadas pelos meios constantes deste instrumento convocatório.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e demais jornais, conforme exigência legal, assim como, afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 16 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO PREDIAL E DE AJARDINAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREDIAL DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

2. JUSTIFICATIVA

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS É DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 30, INCISO V, PODENDO SER ADMINISTRADO DE FORMA DIRETA PELO MUNICÍPIO; POR MEIO DE UMA EMPRESA PÚBLICA ESPECÍFICA OU EMPRESA DE ECONOMIA MISTA CRIADA PARA DESEMPENHAR ESPECIFICAMENTE ESSA FUNÇÃO. PODEM AINDA SER OBJETO DE CONCESSÃO OU TERCEIRIZADOS JUNTO À INICIATIVA PRIVADA DE FORMA GLOBAL OU PARCIAL, ENVOLVENDO UM OU MAIS SEGMENTOS DAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA URBANA.

ATUALMENTE, O PODER PÚBLICO MUNICIPAL TEM DIFICULDADE EM ATUAR NA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DE PRÉDIOS MUNICIPAIS DEVIDO À ESCASSEZ DE RECURSOS: HUMANOS, INFRAESTRUTURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. ALÉM DISSO, O SERVIÇO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO DEVIDO AO ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO UNILATERAL DE CONTRATAÇÕES DIRETAS.

SENDO ASSIM, O MUNICÍPIO UTILIZA A FERRAMENTA LEGAL DE TERCEIRIZAÇÃO JUNTO À INICIATIVA PRIVADA, A OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, REGIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, LEI Nº 8.666/93, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BASEADO NO PLANEJAMENTO DETALHADO DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

3. DESCRIÇÃO E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.(FUNDO DA PREFEITURA 65% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	MÊS	12	R\$ 71.457,31	R\$ 857.487,72
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	MÊS	12	R\$ 21.986,86	R\$ 263.842,32

03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	MÊS	12	R\$ 16.490,15	197.881,80
VALOR GLOBAL (um milhão trezentos e dezenove mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)				R\$1.319.211,84	

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. PRAZOS, LOCAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ETC.

4.1.1 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.

4.1.2 Os preços propostos serão fixos e reajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

5.1 Capinação Manual e Mecanizada: Compreende os serviços de remoção de areia da sarjeta, capina ou remoção manual e mecanizada de vegetação junto ao passeio, meio-fio, pavimento, praças, parques, jardins e varrição destes materiais para posterior coleta.

5.2 Roçada Mecanizada: Consiste no corte de grama e do mato em canteiros públicos, rótulas, em parques, em praças, em jardins e em terrenos públicos, ao longo de vias públicas bem como a remoção da vegetação invasora de calçadas, por meio de ferramenta manual. Todo o lixo produzido pela limpeza deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado.

5.3 Raspagem de sarjetas: Consiste na raspagem manual ou mecanizada de calçadas e de praças. Todo o lixo produzido pela limpeza deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado.

5.4 Podas e supressão de árvores: Consiste na operação manual e/ou mecanizado de podas e supressão de galhos de árvores e arbustos. Os serviços deverão ser planejados e levados à apreciação do administrador do Contrato que autorizará os serviços.

5.5 Desobstrução de Boca de Lobo: Compreende a remoção de entulhos do interior de caixa de captação de águas pluviais. Quando necessário, deverá ser feita a substituição ou reposição da grelha de ferro fundido ou concreto. A grelha será fornecida pela Contratante.

5.6 Varrição Manual: Consiste na completa remoção de resíduos, terra e areia das ruas no meio urbano. Após a execução deste serviço deve ser realizada a imediata retirada dos materiais provenientes da limpeza, devidamente acondicionado, e transportado para o local de destino adequado. A varrição deverá ser realizada no período diurno, devendo ser considerada as características da região com relação a horários de maior trânsito de veículos e pedestres, sendo que estes horários serão definidos previamente pela contratante. Os serviços de varrição deverão ser executados, concomitantemente, nos dois lados da via, inclusive nos canteiros, quando não ajardinados.

5.7 Pintura de meio-fios manual ou mecanizada: Consiste na execução da pintura manual ou mecanizada de meio-fios e postes presentes na infraestrutura viária de ruas e avenidas. A aplicação é realizada a partir do preparo da solução de água e cal que pode ser aplicada manualmente ou mecanicamente através de compressores e aspersores. O fornecimento de cal é responsabilidade da CONTRATADA, exceto as tintas

acrílicas de cor amarela para sinalização.

5.8 Gestão administrativa, operacional e previsão do recolhimento e destinação final dos resíduos: Os serviços supracitados serão administrados e fiscalizados por Supervisor de Operações que serão responsáveis pelo planejamento, elaboração e cumprimento do plano de trabalho mensal a ser apreciado pela CONTRATANTE. Fica determinado o planejamento dos serviços de carga, transporte e destinação final dos materiais resultantes da limpeza ou dos demais serviços executados.

6. DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS PREVISTOS PARA EXECUÇÃO

A partir dos serviços apresentados acima, previstos para execução deste contrato, segue abaixo, planilha com os quantitativos previstos para execução do contrato:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL	KM	600
SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA	M ²	144.000
SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO	M	50.000
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II B	TONELADAS	200.000

7. MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

7.1 Mão de obra mínima:

- a) 02 (dois) Roçadores;
- b) 07 (sete) Auxiliares de Limpeza;
- c) 01 (um) Motorista;
- d) 02 (dois) Varredores;
- e) 01 (um) Supervisor de Operações;

7.2 Equipamentos e materiais:

- a) 02 (dois) Roçadeiras com potência mínima de 2,3 a 2,7 Cv;
- b) 01 (um) Motopoda com potência mínima de 1,9CV;
- c) 02 (dois) Carrinhos de Varrição;
- d) Vassourão tipo gari; vassourinha; pazinha coletora e fornecimento de sacos plásticos com espessura mínima de 10 micra.

7.3 Veículos:

- a) 01 (um) Caminhão basculante com até 12 (doze) anos de vida útil e capacidade mínima de carga de 05 toneladas com cabine suplementar para transporte de colaboradores.

7.4 A quantidade, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que atendam às necessidades exigidas para a realização do trabalho contratado.

7.5 Todo combustível, custos com aquisições e manutenções das máquinas, equipamentos e veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e seu telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.

7.7 Os veículos, as máquinas e os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação.

7.8 Os serviços serão executados em todas ruas pavimentadas, em toda a extensão do município, bem como

em ruas, avenidas, logradouros, calçadas e praças que necessitem de intervenção urgente para assegurar as condições mínimas de higiene, saúde pública e trânsito, conforme Plano de Manutenção de Vias Públicas elaborado pela contratada e aprovado pela contratante.

7.9 Para efeito da produtividade referida acima, não serão considerados os dias que incidirem precipitação pluviométrica.

8. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os trabalhos deverão ser efetuados dentro do horário, das 07h às 11h e das 13h às 17:48h de Segunda a Sexta-Feira, em cronograma a ser definido pela Secretaria de Obras e Planejamento.

8.2 A não observância do horário estabelecido será considerada como inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às penalidades aplicáveis a espécie.

8.3 A data de início do prazo de vigência deste contrato será a data de entrega à contratada, da primeira ou da única Ordem de Serviço ou de fornecimento emitida pelo titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão e fiscalização deste contrato.

8.4 Excepcionalmente poderão ser usadas outras datas e horários, a critério da Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, maquinários e equipamentos adequados para realização dos serviços de forma satisfatória.

9.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da contratante.

9.3 Mensalmente o CONTRATADO deverá apresentar um Plano de Manutenção de Vias Públicas – PMVP citando: as vias públicas que serão priorizadas e as tarefas que serão desenvolvidas, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

9.4 Todo o lixo do local será transportado em caminhão basculante, que deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas, devendo as caçambas serem encobertos por lonas.

9.5 A empresa CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e equipados, bem como providenciar todos os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

9.6 Para elaboração do PMPV, a CONTRATADA deverá seguir as determinações e as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7 Será obedecido o calendário anual de atividades da Prefeitura Municipal.

9.8 Todos os serviços deverão ser executados, concomitantemente, dos dois lados da via, inclusive canteiros, quando não ajardinados.

9.9 A Prefeitura poderá, a qualquer momento e por justo motivo, exigir a troca de qualquer equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

9.10 Cabe a CONTRATADA a admissão/demissão da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

9.11 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física, habilidades e qualificação técnica que os capacite a executar os serviços.

9.12 Durante a execução dos serviços é DEFINITIVAMENTE vedado, por contrato, o desvio de pessoal da

CONTRATADA para a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste plano.

9.13 São terminantemente proibidos aos colaboradores da CONTRATADA ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

9.14 As equipes deverão se apresentar uniformizadas e asseadas, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual - EPI's, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.15 Para a realização dos serviços constantes neste Edital será necessário uma carga horária de 08h48 min diários.

10. DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por até 60 meses, respeitado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, ressalvados os casos do §4º do art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10.2 - O preço ora contratado sofrerá reajuste nos termos do contrato e, se for o caso, de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado, conforme art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

11.1 - O prazo para pagamento será de no máximo 20 (vinte) dias, a contar da execução dos serviços e da entrega e recebimento da nota fiscal.

RUBENS PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA LUCIANI
FISCAL DESIGNADA PARA CONTRATO

MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II (CREDENCIAMENTO)

“MODELO” DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 04/2021.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____ e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de ____.

**Assinatura do Representante
Legal ou do Representante Credenciado
da Empresa**

ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) “MODELO” DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 04/2021.

A empresa _____, estabelecida na (endereço) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a)
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de ____.

**Assinatura do Representante
Legal ou do Representante Credenciado
da Empresa**

ANEXO IV (CREDENCIAMENTO)

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 04/2021.

A pessoa jurídica denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço) _____, e por intermédio de seu representante legal:

- a) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- d) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) E por fim, **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do Representante
Legal ou do Representante Credenciado
da Empresa**

ANEXO VI

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

No dia _____ (_____) do mês de _____ do ano de 2021, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no município de Luiz Alves, representado pelo **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS PEDRO WEBER**, inscrito no CPF sob o n.º 833.831.829-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____/_____-____, com sede na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP n.º _____-____, neste ato representado pelo seu (sócio administrativo, titular, procurador), Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP n.º _____-____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por (órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º _____._____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 02/2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO PREDIAL E DE AJARDINAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREDIAL DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

1.1. Considerando as especificações técnicas e quantidades (*ou condições de execução*) contidas no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA para o processo de licitação que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Preço Total (R\$)
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL					(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de ____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, pelo período de até ____ (_____) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja necessidade, sendo esta devidamente justificada pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ _____, _____ (_____).

3.1. O pagamento será realizado em até ____ (_____) dias da (execução/fornecimento/prestação de serviço,) mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA terá o prazo de até ____ (_____) dias para (____fornecer os itens/executar os serviços____), na quantia e especificações solicitadas, conforme a Solicitação de Fornecimento - SF, contados a partir da data de sua emissão.

5.1. O (____fornecimento dos itens/ execução dos serviços____) contratados se dará, excepcionalmente, conforme as necessidades e solicitação da CONTRATANTE.

5.2. O (____fornecimento dos itens/ execução dos serviços____) deverá ser efetuado mediante emissão da Solicitação de Fornecimento correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato, nos prazos e condições neste estabelecidos.

6.2. Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e demais elementos para a correta e efetiva execução do presente Contrato.

6.3. Acompanhar a execução deste Contrato e exercer a fiscalização, designando servidor competente para estas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se em garantir em conformidade todas as exigências formais e legais indispensáveis por ela assumidas, desde a fase de habilitação para a efetivação de sua contratação até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.

7.2.(Fornecer/executar) o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais aplicáveis e vigentes, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos normativos, com a estrita observância das especificações estabelecidas no edital do processo licitatório que deu origem ao presente termo.

7.3. Para a (execução/fornecimento) do objeto contratado, dispor de pessoal capacitado, apto e devidamente equipado e trajado, dentro dos parâmetros de normas de segurança, para exercer os serviços necessários.

7.4. Não efetuar nenhuma alteração quanto à metodologia para a prestação dos serviços, sem autorização prévia da Administração (se prestação de serviços).

7.5. (Fornecer/executar) o objeto contratado nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE.

7.6. Prestar esclarecimentos à Administração, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7.7. Aceitar todos os métodos, processos de diligência e controle inerentes à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.7.1. Da fiscalização supracitada do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.

7.8. Prestar a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os serviços e substituições necessárias a toda correção, revisão de falhas decorrentes de vícios ou defeitos verificados nos (____itens/execução____) do objeto contratado.

7.8.1. Uma vez que forem corrigidos ou sanados os erros verificados, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

7.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

8.2. A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.

8.3. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela CONTRATANTE, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº. 8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou ainda, a fiança bancária.

9.2. Os dados da conta e agência deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Finanças como condição para a assinatura do instrumento contratual, nos casos em que couber.

BANCO	
AGÊNCIA	
OPERAÇÃO	
CONTA	

9.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

9.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

9.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

9.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de vigência deste contrato, a validade da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069/95, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

10.2. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no índice IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

11.2. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando:

- a) Houver necessidade de modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Houver necessidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, além das outras hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.3. A rescisão contratual poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.4. Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA.

b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

c) Extinção da CONTRATADA.

12.5. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação prévia com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O atraso injustificado na execução deste contratado pela CONTRATADA ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.

13.1.1. A partir do 10º (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da CONTRATANTE.

13.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

13.3. Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

13.3.1. Advertência.

13.3.2. Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

b) De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.2.1. As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

13.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7º do mesmo diploma legal.

13.8. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal competente.

14.2. A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Presencial que precedeu o presente Contrato.

14.3. Cabe à CONTRATADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

14.4. A CONTRATADA aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.

14.5. A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 15/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

15.2. Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

15.3. Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as

cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

MARCOS PEDRO WEBER
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA